

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, com endereço à Rua Capitão Silvino de Araújo, nº 1971-A, Joaquim Romão, Jequié-Ba, CNPJ/MF Sob o 16.754.808/0001-02, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA GARANTIR E ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO QUE ENFRENTAM RISCO E VULNERABILIDADES ADVINDAS DA MORTE, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.255.433,20 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 134/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	45310	SERVIÇO DE TRANSLADO.	55000	KM	----	----	4,60	253.000,00
2	Serv.	41281	CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO	250	UN	1	ANO	590,00	147.500,00
3	Mat.	85979	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO	50	UN	----	----	500,00	25.000,00
4	Mat.	85980	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----	565,00	16.950,00
5	Mat.	85981	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----	605,00	18.150,00
6	Mat.	85982	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO	30	UN	----	----	650,00	19.500,00
7	Mat.	85983	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO	20	UN	----	----	760,00	15.200,00
8	Mat.	85984	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO	70	UN	----	----	810,00	56.700,00
9	Mat.	85985	URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG.	300	UN	----	----	1.580,00	474.000,00
10	Mat.	97009	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS, ESPECIAL (OBESOS).	50	UN	----	----	2.860,00	143.000,00
11	Mat.	85987	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G	250	UN	----	----	200,00	50.000,00
12	Mat.	85988	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M	60	UN	----	----	180,00	10.800,00
13	Mat.	85989	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	80	UN	----	----	160,00	12.800,00
14	Mat.	85990	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M	40	UN	----	----	133,33	5.333,20

1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA93EDF4F42EEAB5A5180B8966899359

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	Mat.	85991	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	50	UN	-----	-----	150,00	7.500,00
Valor Total:									1.255.433,20

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser imediata, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 05 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, CNPJ: 16.754.808/0001-02.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).